

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023 - SEMED

O **PREFEITO MUNICIPAL ASTOR JOSÉ DE SÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata a Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DO PÚBLICO E DOS CRITÉRIOS

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Pardo de Minas/MG, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais conforme Anexo I desse edital.

2.1.1 O Assistente de Alfabetização será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano. E atuarão pelo período de 08 (oito) meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Rio Pardo de Minas/MG;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
 - Ensino Médio completo;
 - Licenciatura em pedagogia; Normal Superior ou licenciatura plena em outra área do conhecimento;
 - Estar cursando Licenciatura em pedagogia; Normal Superior ou licenciatura plena em outra área do conhecimento.
- Possuir experiência comprovadas relacionada à prática de sala de aula;

2.2.1. Além dos critérios acima, são características desejáveis:

I – Capacidade de comunicação e diálogo;

II - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;

III – Empatia com o público de alfabetização.

2.3. O período de validade (oito meses) não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG de convocar, nesse período todos os candidatos selecionados e classificados.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.3. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.4. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
- Ministras conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas/MG;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06 de 20 de Abril de 2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês (escolas não vulneráveis) por cada turma que atuar podendo acumular no máximo até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês (escola considerada vulnerável) por cada turma que atuar podendo acumular no máximo até quatro turmas, dependendo da disponibilidade de horários.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.
- 5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas/MG, localizada na Rua Rubelita, nº44 das 08h00min às 12h00min, do dia 28 a 30/03/23.
- 5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo III);
 - Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
 - Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola ou órgão legalmente reconhecido no qual prestou serviços) – últimos cinco anos (caso possua);
 - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
 - V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
 - VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
 - VII - Laudo médico para candidato com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão no Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
- 5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).
- 5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.
- 5.10. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Especial Examinadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição;
- 5.11- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do endereço eletrônico educacao@riopardo.mg.gov.br
- 5.12- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site da prefeitura <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/> em até 24 horas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão Especial Examinadora, instituída pelo prefeito municipal através da Portaria 164 de 23 de março de 2023, será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
São etapas previstas no processo seletivo:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado	27/03/23
Inscrições	28 a 30/03/23
Deferimento de Inscrições	31/03/23
Interposição de Recursos	03/04/23
Resultado da Prova de Títulos	04/04/23 até as 10 horas
Interposição de Recursos	05/04/23 até as 10 horas
Homologação	05/04/23 até as 19 horas

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou licenciatura Plena em outra área do conhecimento.	50 PONTOS
Declaração de graduando em Pedagogia, Normal Superior ou licenciatura Plena em outra área do conhecimento.	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Declaração de experiência em turmas da Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola ou órgão legalmente reconhecido no qual prestou serviços) – últimos cinco anos – 2 pontos por ano.	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência comprovada na participação em programas de atendimento em Alfabetização e Letramento (Exemplo: Pacto, Mais Alfabetização ou outro) - Últimos 10 anos – 5 pontos por programa – Podendo atingir a pontuação máxima de 10 pontos.	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

6.4. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG no endereço: <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/>

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de Educação Infantil ou Anos Iniciais.
- Caso permaneça o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Rio Pardo de Minas/MG.

6.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 05/04/23 no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, no endereço: <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/>

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico educacao@riopardo.mg.gov.br endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e as razões da solicitação;

7.4 - Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades escolares para as quais foram inscritos, constantes no Anexo I desse edital, conforme registrado no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA. Caso alguma escola não tenha nenhum inscrito, será considerada classificação geral dos candidatos.

8.3. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas conforme quadro de vagas, ficando para cadastro de reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em caso de desistência e/ou necessidade de substituição de assistente.

8.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função. Para número de vagas válidos nos locais que ofertem no mínimo 5 (cinco) vagas.

8.5. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização voluntário, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Pardo de Minas/MG conforme número de vagas, por um período de 08 (oito) meses, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.6. Em caso de desistência será convocado para lotação o seguinte candidato da lista, conforme a ordem de classificação de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Rio Pardo de Minas/MG, consideradas escolas não vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA. E as escolas consideradas vulneráveis terão direito a 10 horas semanais, de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas em escolas não vulneráveis e 04 turmas em escolas vulneráveis.
- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.
- 9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção ou coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
- 9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Rio Pardo de Minas/MG.

ASTOR JOSÉ DE SÁ

Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023 - SEMED

ANEXO I

			QUADRO DE VAGAS			
Ordem	Código	Escola	Localização	Nº De Turmas	Valor recebido por turma	Quant de meses
01	A	Escola Municipal Professora Rosa Herculana	Rua Dário Silveira, S/N, Distrito de Serra Nova.	01	150,00	08
02	B	Escola Municipal Professora Brithes Mesquita	Rua Alberto Deodato Maia, 555, Bairro Esplanada.	13	150,00	08
03	C	Escola Municipal Gerino Ferreira Costa	Povoado de Nova Aurora.	02	150,00	08
04	D	Escola Municipal José Gonçalves dos Santos	Fazenda Monte Alegre	01	150,00	08
05	E	Escola Municipal Braz Batista de Carvalho	Fazenda Jardim	02	300,00	08
06	F	Escola Municipal Edmundo de Almeida Rocha	Fazenda Teu	01	150,00	08

Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas/MG.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO N°	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.	
Rio Pardo de Minas/MG, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO N°:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG no endereço: https://www.riopardo.mg.gov.br/site/ .	
Rio Pardo de Minas/MG, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO

Nome Completo

Brasileiro, Estado Civil, Idade
Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento
Bairro – Cidade – Estado
Telefone: (DDD) / E-mail:
OBJETIVO

Cargo pretendido

FORMAÇÃO

-
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Período – Instituição**
Cargo:
Principais atividades:
- **Período – Instituição**
Cargo:
Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Descrição (Local, conclusão em - Ano de Conclusão do Curso ou Atividade).
- Descrição (Local, conclusão em - Ano de Conclusão do Curso ou Atividade).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Descrição Informação Adicional
- Descrição Informação Adicional
- Descrição Informação Adicional



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023

ANEXO V

**REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE
INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome

Estado Civil

Profissão

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de n° _____ para o cargo de _____ -Código _____, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Rio Pardo de Minas/MG, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Rio Pardo de Minas/MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo recebimento:

Defiro a proposição

Observação:

Indefiro a proposição

Rio Pardo de Minas/MG, _____ de _____ de 2023

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

